



FEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Câmara Municipal de Santana da Vargem	
PROTOCOLO	
01 ABR. 2022	
Horas:	09:35
Ass:	<i>[Handwritten Signature]</i>

Mensagem 16, de 31 de Março de 2022

Excelentíssimo Senhor Luiz Felipe Mendonça Rodrigues

DD. Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem.

REGIME DE URGÊNCIA

Vimos por meio desta, encaminhar a esta egrégia casa das Leis, o Projeto de Lei Complementar nº.08, de 29 de Março de 2022, que “**Altera a Lei Complementar nº022, de 29 de Março de 2022 e dá outras providências**”.

O anexo Projeto de lei complementar tem por escopo alterar importantes dispositivos presentes no estatuto dos servidores do Município.

Está sendo proposta alteração no inciso I, do art.34 da LC nº.022/2022, uma vez que, o dispositivo em comento em vigor estaria em antinomia com o inciso II, do mesmo artigo. Dessa forma, a alteração pretende evitar problemas futuros acerca de quem seria a autoridade competente para analisar o pedido de provimento derivado.

Está sendo proposta alteração no paragrafo único do art.83, da LC nº.022/2022, tendo como finalidade evitar que o servidor se utilize do tempo de tolerância como cumprimento da jornada de trabalho. O referido dispositivo está em conflito com o período da jornada de trabalho, tendo escopo de evitar questionamento acerca do adicional de assiduidade.

Também está sendo proposta alteração no §1º, do art.125, da LC nº.022/2022, isso porque, o dispositivo em tela permitia fracionar férias dentro do mesmo mês, entretanto, o manual e-SOCIAL não permite essa situação junto naquele sistema, podendo incorrer em sanção de multa a Administração Pública Municipal.

Por todo o exposto, entendemos como de relevante interesse público o presente projeto de lei e solicitamos sua apreciação e aprovação em **regime de urgência**.

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53
851340663

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2022.03.31
18:37:49 -03'00'



FEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Sem mais para o momento, reitero votos de mais elevada estima e consideração e me deixo a disposição para sanar eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente:

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:5385
1340663

Assinado de forma digital por
JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2022.03.31 18:38:01
+0300

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.08 DE 31 DE MARÇO DE 2022

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº.022, DE 29 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art.1º. O inciso I, do art.34, da Lei Complementar nº.022, de 29 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.34....”

“I - o Chefe do Executivo e o Presidente da Câmara são os responsáveis pela concessão dos institutos previstos neste título, podendo delegar, por escrito, esta função ao Secretário (a) Municipal ou para o Diretor (a) da Câmara, respectivamente;

Art.2º. O paragrafo único, do art.83, da Lei Complementar nº.022, de 29 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.83....”

“Parágrafo único. Será editado ato normativo pela Autoridade Competente estabelecendo as situações que não ensejará o desconto do vencimento do servidor em razão da tolerância de atraso prevista no do art.83”.

Art.3º. O §1º, do art.125, da Lei Complementar nº.022, de 29 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.125....”

“§1º. É facultado ao servidor, por requerimento escrito, fracionar o período descrito no *caput* deste artigo em até 03 (três) períodos de, no mínimo, de 10 (dez) dias consecutivos, em meses distintos”.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 31 de março de 2022.

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851340663

Assinado de forma digital por JOSE
ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2022.03.31 18:37:15 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL